



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 115/75, de 30 de Julho de 1.975

SUMULA:- Autoriza a aquisição-doação de terrenos para CEMAT, e dá outras providências.

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, ou alterar programação de despesas, até o valor de Cr\$ 13.692,00 (- Treze mil e seiscentos e noventa e dois Cruzeiros), destinado a aquisição de um terreno com 10.800 m2, localizado no perímetro rural deste Município, para fins de incentivo e doação à CEMAT-Centrais Eletricas Matogrossense S/A., para implantação do sistema de Energia Eletrica, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

9	Serviços Urbanos	
93	Iluminação Pública	
4.000.93	- Despesas de Capital	
4.200.93	- Inversão Financeira	
4.210.93	- Aquisição de Imóveis	Cr\$ 13.692,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o terreno - mencionado no artigo 1º, com todas suas demissões à CE MAT - Centrais Eletricas Matogrossense S/A., para fins de instalação de sub-estação e outros equipamentos necessários à Energia Eletrica no Município de Navirai-Mt.

§ Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar toda e qualquer documentação necessária ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Os recursos para abertura do Crédito ou alteração de programação mencionado no artigo 1º, são os discriminados - no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante cancelamento de dotações.

§ Único - Nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320/64, - será regulamentado por Decreto a abertura, recursos, os cancelamento das seguintes dotações:

9	Serviços Urbanos	
93	Iluminação Pública	
4.000.93	- Despesas de Capital	
4.100.93	- Investimentos	
4.130.93	- Equipamentos e Instalações	
	Material p/iluminação-instalação rede iluminação pública...	Cr\$ 13.692,00


Antonio Augusto dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

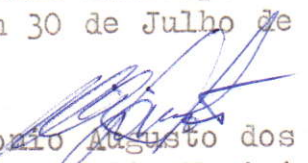
= CONTINUAÇÃO =

Art. 4º - Fica autorizado a escrituração definitiva à CEMAT-Centrais Elétricas Matogrossense S/A., a ser transferido diretamente do proprietário originário, considerando a aquisição ser preferencialmente destinada àquela Companhia, pela inexistência de terrenos do Município, próprios às instalações da Sub-estação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Navirai (MT)

Em 30 de Julho de 1.975


Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal